

BARCARENA

PREFEITURA

Trabalho que une o nosso povo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

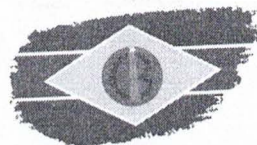
TERMO DE JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA MODALIDADE INICIAL E CONTINUADA EM ÁREAS SOCIOPROFISSIONAL E ADMINISTRATIVA.

O enfrentamento da pobreza e das desigualdades sociais é um dos grandes desafios da sociedade brasileira. Para superá-lo, é necessário que o poder público formule e implemente políticas e programas que garantam direitos sociais e o pleno exercício da cidadania.

Visando o desenvolvimento de capacidades das famílias e a superação de situação de vulnerabilidade social, a Secretaria Municipal de Assistência Social pretende, por meio da parceria juntamente com a Instituição SENAC, garantir o acesso das famílias em cursos socioprofissionais, como uma ação complementar relacionada a terceira dimensão do Programa Bolsa Família, no intuito de gerar oportunidades para auxiliar as famílias a superar a pobreza, visando o acompanhamento pelos programas, projetos e serviços socioassistenciais.

Partindo da concepção de que são os usuários da assistência social os principais demandantes de políticas públicas de inclusão social, e considerando o resultado do diagnóstico organizacional realizado pelo Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria de Assistência Social, que indicou a necessidade de capacitar os usuários em cursos profissionalizantes, justifica-se a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada na área para ministrar curso de capacitação nas áreas: Cabeleireiro, Cabelereiro Assistente, Manicure e Pedicure, Design de sobrancelha e embelezamento dos cílios, Informática Básica, Práticas Administrativas e Desenvolvimento de Lideranças. Além dos usuários, é importante capacitar os servidores e potencializar as



BARCARENA
PREFEITURA
Trabalho que une o nosso povo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

equipes para melhor atender o público, com cursos de capacitação nas áreas: Informática Básica, Práticas Administrativas e Desenvolvimento de Lideranças.

A contratação se enquadra nos casos de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com as condições estabelecidas no Art. 24, inciso XIII, a Lei nº 8.666/93, que dispõe o seguinte:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;"

2

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Barcarena/PA, 20 de outubro de 2021

FRANCINEA TEIXEIRA DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 0015/2021 – GPMB